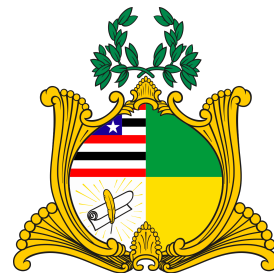


Diário Oficial

MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

EXECUTIVO



AMAPÁ DO MARANHÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 843 :: TERÇA, 28 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 227/2023 1

LEI Nº 227/2023

Autoriza a Contratação Temporária para complementação do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de 2023, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por até no máximo o mesmo período.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a contratação de Professores de atividades complementares, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, referente ao ano letivo de 2023, com base nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 19, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão e Lei Orgânica do município, conforme necessidade especificada abaixo:

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária Semanal
Professor de Atividades Complementares	20	1.302,00	20h

§1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais, atuando no município, uma vez que após o primeiro seletivo de 2023 não sobraram vagas de professor e posteriormente surgiu a necessidade da implantação de atividades complementares em sala de aula.

§2º. A referida contratação, será feita através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76bcf00987096cb1b2cfe30c37c7da3bee02e4cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§3º Havendo excedentes no processo seletivo, o município poderá chamar os referidos excedentes em até no máximo 50% (cinquenta por cento) do número de vagas ofertadas do cargo de professor de atividades complementares, no decorrer do prazo de validade do certame.

Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por até no máximo mais 06 (seis) meses, havendo necessidade do município, até que houver disponibilidade de concursados, devendo a seleção ser procedida através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Salário Mínimo Nacional Vigente do ano de 2023, que será de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e vinte reais) no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 4º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.

Art. 5º Caso o Contrato do servidor seja prorrogado/aditivado, este prazo será individual, expreso no Contrato, desde que não ultrapasse o prazo máximo de até seis meses da prorrogação do Processo Seletivo.

Art. 6º O Contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do Contratado, com comunicação prévia de até 30 (trinta) dias;

III – Por iniciativa do Contratante, decorrente de conveniência administrativa;

IV – Pelo falecimento do Contratado;

V - Pela extinção da Secretaria, Departamento, Setor ou Órgão da Administração.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, aos 28 dias do mês de março de 2023.

NELENE DA COSTA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76bcf00987096cb1b2cfe30c37c7da3bee02e4cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. TANCREDO NEVES, S/N., CENTRO
AMAPÁ DO MARANHÃO, CEP: 65293-00

Email: diario@amapa.ma.gov.br

Telefone: (00)00000-000

FABIENE DIAS DE AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FABIENE DIAS DE AMORIM

COORDENADOR DO DIÁRIO

NELENE DA COSTA GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76bcf00987096cb1b2cfe30c37c7da3bee02e4cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

